



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2017-PM.AA

Contrato de prestação de serviços por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com base nos artigos 37, 129 e 130 da Constituição Federal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.018/0001-11, com sede na Praça Agostinho Varão, 176 - Bairro: Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito João Batista Cavalcante Costa, com inscrição no CNPJ/MF: 047.075.673-04 e portador do RG: 144.856 - SSP/PI;

CONTRATADO: ALDO PEREIRA DE SOUSA, RG: 3.324.176 - SSP-PI, CPF: 045.736.193-05, brasileiro, INSTRUTOR DE CAPOEIRA, residente e domiciliado à Avenida Francisco Augusto de Freitas, S/N, Planalto Paraíso, na Cidade de Antônio Almeida - PI.

Ajustam entre si as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato

O Contratado se obriga a prestar, com zelo e eficiência, os Serviços de Instrutor de Capoeira para grupos de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, observados os princípios de conduta ética e exigidos pela Administração Pública, os seus serviços profissionais à CONTRATANTE, na cidade de Antônio Almeida, Estado do Piauí.

Cláusula Segunda - Das Atribuições

As atribuições do Contratado compreendem:

- Organizar, juntamente com o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social grupos de Crianças de 06 a 17 anos e o processo de estruturação, adequação do espaço físico, materiais esportivos, uniformes, etc, a fim de garantir o atendimento adequado às modalidades propostas;
- Planejar, semanal e mensalmente as atividades que estarão sob sua responsabilidade, levando em consideração a proposta pedagógica aprovada para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social. Submeter e articular, com o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, o planejamento feito, com vistas à melhor forma de adequação das atividades ao processo de ensino-aprendizagem dos alunos;
- Desenvolver as modalidades esportivas com os alunos de acordo com a proposta pedagógica, seguindo o planejamento proposto para o projeto e primando pela qualidade das aulas. Ensinar, controlar, corrigir e acompanhar a evolução dos alunos;
- Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades desenvolvidas mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
- Controlar diariamente as atividades desenvolvidas no núcleo, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos no projeto;
- Participar de reuniões periódicas com o coordenador do projeto, a fim de analisar, em conjunto, o resultado de avaliações internas e/ou externas, elaborando relatórios de desempenho do núcleo, com o objetivo de propor redirecionamento das práticas pedagógicas e/ou inclusão de outras atividades que possam enriquecer o projeto;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas;
- Manter o coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- Comunicar de imediato a coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou aluno em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia;
- Conservar, manter e solicitar reposição dos materiais relativos às atividades ofertadas;

Cláusula Terceira - Do Prazo do Contrato

O presente Contrato vigorará pelo período determinado a partir de sua assinatura até 31.12.2017.

Cláusula Quarta - Da Retribuição

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em contra - prestação dos serviços, o valor mensal correspondente a R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), deduzido os impostos e as contribuições exigíveis por lei, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 15, de 10.01.2013:

VALOR BRUTO	R\$: 936,00
INSS 8,0%	R\$: 74,88
SUB-TOTAL	R\$: 861,12
IRRF 0,0%	R\$: —
ISS 3%	R\$: 28,08
VALOR LIQUIDO	R\$: 833,04

Cláusula Quinta - Do Ressarcimento

O Contratante se reserva o direito de descontar do Contratado o valor dos danos por ele causados, em razão de dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

Cláusula Sexta - Da Quitação com a Previdência Social e Imposto de Renda

O CONTRATADO se obriga ao recolhimento mensal da Previdência Social, e o valor mensal devido pelo CONTRATANTE estará sujeito à incidência de Imposto de Renda na Fonte.

Cláusula Sétima - Da Rescisão e das Multas

Além das causas previstas em Lei, determinará a rescisão do presente Contrato o descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das suas cláusulas ou condições, bem como quando se verificar incapacidade do CONTRATADO. Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato em função de conveniência administrativa.

Cláusula Oitava - Da Regência Legal

Fica ajustado entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, que o presente instrumento será regido pelas normas do Direito Civil, nos termos dos artigos 1.216 a 1.236 do Código Civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes contratantes.

Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Antônio Almeida, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato Civil de Prestação de Serviços.

E por haverem assim contratado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Antônio Almeida - PI, 01 de Julho de 2017.

JOÃO BATISTA CAVACANTE COSTA
Prefeito Municipal

ALDO PEREIRA DE SOUSA
Contratado

Testemunhas:

- _____
- _____



**RESENHA TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.018/0001-11, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE ou PREFEITURA, com sede na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, em Antônio Almeida - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal João Batista Cavalcante Costa, portador da carteira de identidade nº 144.856 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 047.075.673-04, denominado CONTRATANTE, como parte contratada a LUIZ FERNANDO BIANCHINI DA SILVA LUCARINI, portador do RG: 41060082-9 - SSP-SP, CPF: 305.475.318-26, brasileiro, casado CIRURGIÃO DENTISTA - CRO Nº 2730-PI, residente e domiciliado na cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, resolvem rescindir o Contrato Administrativo nº 001/2017-PM.AA, firmado em 10 de Janeiro de 2017, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Fica RESCINDIDO a Prestação de Serviços inerentes como CIRURGIÃO DENTISTA deste município, do contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO

A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido fornecido até a data de assinatura deste termo de rescisão, realizando verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido até o dia 30.06.2017. Concordam não haver mais qualquer outra obrigação de ordem financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que o foro da Comarca de Antônio Almeida - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir do presente contrato.

Antônio Almeida - PI, 04 de Julho de 2017.



**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017-PM.AA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017**

Nos termos do relatório conclusivo apresentado pela CPL/PM.AA, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, que objetiva a Contratação de fornecedor de Peças e Serviços para manutenção preventiva e corretiva dos Automóveis, Ônibus, Máquinas Pesadas, Pneus, Câmaras, Protetores e Baterias da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, do Edital e propostas apresentadas.

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA SOBRAL - ME vencedora do Lote III, no valor de R\$ 21.350,00(vinte e um mil e trezentos e cinquenta reais); do Lote IV no valor de R\$ 27.730,00(vinte e sete mil e setecentos e trinta reais) e Lote XIII no valor de R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais), a empresa MANOEL AUGUSTO DE FREITAS - ME vencedora do Lote II pelo valor de R\$ 22.130,00(vinte e dois mil e cento e trinta reais); Lote VIII no valor de R\$ 33.000,00(trinta e três mil reais); Lote IX no valor de R\$ 32.140,10 (trinta e dois mil e centos e quarenta reais e dez centavos); Lote X no valor de R\$ 15.885,00(quinze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais); Lote XII no valor de R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais), o lote XIV no valor de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais); a empresa MOISES FERNANDES MURADA NETO EIRELI - ME, vencedora do Lote I no valor de R\$ 22.250,00(vinte e dois mil e duzentos e cinquenta reais), do Lote V no Valor de R\$ 47.000,00(quarenta e sete mil reais), Lote VI no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), Lote VII no valor de R\$ 33.900,00(trinta e três mil e novecentos reais); e Empresa M. M. FEITOSA - EPP vencedora do Lote XI (valor: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Antônio Almeida - PI, 07 de Fevereiro de 2017.

JOÃO BATISTA CAVACANTE COSTA
Prefeito Municipal